PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 80/24

Proc. nº 3551009.401.00038648/2024-75

Senhor Presidente

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente comunicar a esse E. Legislativo a aposição de Veto Total ao Projeto de Lei nº 118/24, de autoria do Vereador Alfredo Moura, por considerá-lo contrário ao interesse público, encaminhado à sanção deste Executivo pelo Autógrafo nº 5925, que institui o Programa de Orientação, Campanha e Prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no Município de São Vicente e dá outras providências.

Enaltecemos a propositura do Nobre Vereador, entretanto, lamentamos constatar que estamos impossibilitados de dar prosseguimento à matéria.

Isso porque o Autógrafo em questão foi encaminhado para análise técnica da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente que apresentou as seguintes justificativas técnicas impeditivas de sanção, conforme cópia anexa:

"...

É importante destacar que, atualmente, não há uma vacina amplamente disponível na rede SUS contra o vírus sincicial respiratório (VSR) para o público geral, mas a pesquisa nesse sentido está avançando. O VSR é um dos principais causadores de infecções respiratórias em crianças pequenas, especialmente em bebês, e também afeta idosos e pessoas com condições de saúde comprometidas.

Entendemos que um programa específico para a prevenção de um único vírus, para o qual não possuímos vacina no calendário, não surtirá benefícios. Razão pela qual sugerimos o veto do projeto.

..."

Assim, apesar de louvável a iniciativa do nobre Vereador Alfredo

Moura, o Projeto de Lei em questão, embora tenha sido apresentado com a intenção de promover melhorias na área da saúde, não atende aos requisitos para sua implantação de maneira eficiente, sustentável e dentro dos parâmetros de interesse público.

Temos a certeza de que o ilustre Autor da propositura e os demais Srs. Vereadores entenderão os motivos do Veto Total aposto e o acolherão, diante das razões aduzidas, de natureza técnica que contraria o interesse público, impeditivas a sua sanção.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)

DD. Presidente da Câmara Municipal São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por:
Em: 28 / 11 / 24 às 18:00

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, **Prefeito Municipal**, em 28/11/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584919** e o código CRC **1A54F5CD**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00038648/2024-75

SEI nº 0584919

Nº do Processo: 3551009.401.00038648/2024-75

Interessado: Câmara Municipal de São Vicente

Assunto: Aut. 5925 Institui o programa de orientação, campanha e prevenção do vírus Sincicial Respiratório

Ao

SESAU-GAB

Venho, através deste, informar que a Atenção Primária à Saúde no Município de São Vicente tem inserido, em seu calendário anual da saúde, nos meses de abril e maio — que são os meses de maior incidência de casos de gripe e pneumonia — campanhas que visam informar a população sobre prevenção, sintomas e quando procurar atendimento médico. Nesse período, são iniciadas no país, juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, as campanhas de vacinação contra a gripe.

É importante destacar que, atualmente, não há uma vacina amplamente disponível na rede SUS contra o vírus sincicial respiratório (VSR) para o público geral, mas a pesquisa nesse sentido está avançando. O VSR é um dos principais causadores de infecções respiratórias em crianças pequenas, especialmente em bebês, e também afeta idosos e pessoas com condições de saúde comprometidas.

Entendemos que um programa específico para a prevenção de um único vírus, para o qual não possuímos vacina no calendário, não surtirá benefícios. Razão pela qual sugerimos o veto do projeto.

Agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos

São Vicente, na data da assinatura digital.

Atenciosamente

Dra. Paola Almeida Bueno de Camargo Canas
Diretora da Atenção Primária à Saúde